

LEI N.º 267/17

de 18 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a construção de Mata-burros na zona rural, e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atender os proprietários rurais do Município de Campos Verdes, através da construção de Mata-burros em suas respectivas propriedades.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá contemplar todas as propriedades rurais do Município de Campos Verdes no prazo de até 15 (quinze) anos.

Parágrafo único – Terão prioridade na construção, as propriedades rurais que servem de rota ao transporte escolar do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, aos 18 dias de Setembro de 2017.


Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal